



(27 de Setembro de 1962)

DISPÕE sôbre o recolhimento, por antecipação, do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter vivos"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, MILTON FERREIRA NEVES, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber o imposto de transmissão de propriedade "inter-vivos", por antecipação, tomando como valor venal o do contrato particular de compra e venda.

Parágrafo Único - Todo adquirente de terreno à prestação que recolher o imposto "inter-vivos", de acordo com este artigo, fica isento de avaliação posterior.

ARTIGO 2º - Em se tratando de lote para a construção da casa própria, cuja edificação ocorrer dentro de dois (2) anos a partir da data do contrato de compromisso e o imposto de transmissão "inter-vivos" houver sido pago até 2 (dois) meses de pois dessa data, a Prefeitura devolverá o imposto pago, no ato do "Habite-se", mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º - Quando se tratar de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" de lote urbano, será exigido o número do alvará de aprovação do loteamento.

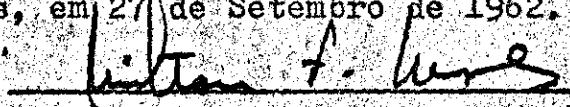
ARTIGO 4º - Quando se tratar de propriedade rural cuja área seja igual ou superior a 1 (um) hectare, será exigida uma planta do imóvel, contendo o cadastro das construções existentes, córregos, estradas, etc., assinada por engenheiro agrimensor ou por agrimensor, registrado no C.R.E.A. e na Prefeitura.

§ 1º - Além da planta cadastral, deverá vir um memorial descritivo e uma planta de situação do imóvel.

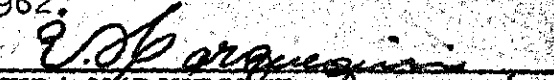
§ 2º - A planta cadastral deverá vir na escala de 1:2.000 e a de situação na escala de 1:1.000.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Setembro de 1962.


MILTON FERREIRA NEVES
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Setembro de 1962.


VERA MARQUEZINI - Resp. p/ex-
pediente da Secretaria